



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CRISTIANO VALE**

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.213, DE 2021

Apensado: PL nº 4.264/2021

Confere ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

Autor: Deputado JUAREZ COSTA

Relator: Deputado CRISTIANO VALE

I - RELATÓRIO

A proposição em análise, de autoria do nobre Deputado Juarez Costa, confere ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de “Capital Nacional do Gergelim”.

De acordo com o autor, o município é o maior produtor nacional de gergelim. São mais de 100 mil hectares cultivados, com uma produção superior a 40 mil toneladas anuais, correspondendo a mais de 40% da produção nacional, estimada em 95 mil toneladas por ano.

Acrescenta que, considerando a importância econômica alcançada e as excelentes perspectivas para o desenvolvimento da cultura do gergelim no Brasil, a concessão ao município de Canarana do título de “Capital Nacional do Gergelim” poderá incentivar a ampliação da produção e a geração de renda para os produtores locais. Seria, também, um importante reconhecimento aos esforços dos produtores que acreditaram no gergelim e hoje são responsáveis por grande parte da produção nacional.

O Projeto de Lei nº 4.264, de 2021, de autoria de ilustre Deputado Neri Geller, possui o mesmo propósito. O autor destaca que, com a consolidação

Apresentação: 06/07/2022 18:21 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 4213/2021

PRL n.1



* C D 2 2 9 6 3 5 1 9 1 2 0 0 *



da cultura, quase uma dezena de empresas nacionais e internacionais exportadoras de gergelim se instalaram na cidade Canarana, gerando diversos empregos para os habitantes locais.

A proposição e seu apenso têm tramitação ordinária e foram distribuídos para manifestação em caráter conclusivo das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.213, de 2021, de autoria do Deputado Juarez Costa, e o seu apenso, Projeto de Lei nº 4.264, de 2021, de autoria do Deputado Neri Geller, intentam homenagear a cidade de Canarana, situada no Estado de Mato Grosso, com a outorga do título de “Capital Nacional do Gergelim”.

O município de Canarana, com população estimada em 22 mil habitantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), está situado na região nordeste do estado de Mato Grosso, sendo considerado o maior produtor de grãos do Vale do Araguaia. O gergelim é cultivado em cerca de 100 mil hectares, gerando uma produção superior a 40 mil toneladas anuais, correspondente a mais de 40% da produção nacional, estimada em 95 mil toneladas por ano.

Com esses números, o município tornou-se o maior produtor nacional de gergelim. O cultivo do grão é uma alternativa aos produtores para a segunda safra após a colheita da soja. A produtividade média de alcançada na região é de cerca de 400 quilos por hectare.





Ressalte-se que o gergelim vem ganhando espaço entre os principais produtos do agronegócio nacional. Como bem informa o autor da proposição principal, as exportações brasileiras de sementes de gergelim somaram US\$ 3,7 milhões em 2018 e US\$ 25,4 milhões em 2019, o que significou incremento de 586%, sendo que boa parte é exportada para países asiáticos.¹

Nos termos do que tem orientado a Comissão de Cultura (CCult) desta Casa legislativa, “a concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade, vale dizer, depende da demonstração de que: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos”.

Neste sentido, portanto, é inteiramente pertinente e louvável a homenagem objeto da presente proposição, para reconhecer o município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, como a “Capital Nacional do Gergelim”.

Além de ser o principal produtor da semente no Brasil, foi um dos pioneiros no cultivo em larga escala. A produção da semente gera emprego e renda para centenas de pessoas, possuindo grande importância econômica.

Para este relator, a concessão ao município de Canarana do título de “Capital Nacional do Gergelim” trará efeitos positivos para a economia local e poderá incentivar que mais produtores da região invistam no cultivo da semente.

Ante o exposto, considerando que a importância e o merecimento da homenagem ao município foram demonstrados, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.213, de 2021, e de seu apenso, Projeto de lei nº 4.264, de 2021, na forma do **substitutivo** ora apresentado.

¹ Disponível em : <http://siscomex.gov.br/brasil-vai-exportar-gergelim-para-india/>
Acesso em 28/11/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CRISTIANO VALE

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2022.

Deputado CRISTIANO VALE
Relator

Apresentação: 06/07/2022 18:21 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 4213/2021

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiano Vale

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 822 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5822/3822 – Fax: (61) 3215-2822 | dep.cristianovale@camara.leg.br

maximo.elias - /tmp/multipartFile2file5066546968831571788.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal CRISTIANO VALE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.213, DE 2021

Confere ao Município de Canarana, no
Estado de Mato Grosso, o título de Capital
Nacional do Gergelim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Canarana, no Estado de
Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2022.

Deputado CRISTIANO VALE
Relator

Apresentação: 06/07/2022 18:21 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 4213/2021

PRL n.1

